II – Elaborar proposta de Resolução para aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UEMS.
Art. 4º A comissão terá 60 (sessenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 12 de novembro de 2026.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57/2026, PROCESSO SEI: 02001.037251/2025-21.
PROCESSO Imasul - NUP 83.062.877-2026 (e-MS).
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL.
OBJETO: Delegação da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado pavimentação da rodovia MS-345, lote 04, trecho entrada do Sítio Elo de Amor (20°13’55.7”S 55°35’09.2”W), no início do perímetro urbano de Aquidauana, com extensão aproximada de 34,0 km, localizada no Município de Aquidauana no estado do Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do Art. 4º e Art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.
DATA DA ASSINATURA: 27.10.2026.
ASSINAM: Pelo Ibama: JAIR SCHMITT - Presidente, e pelo IMASUL: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO - Diretor-Presidente.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

- EDITAL/JUCEMS/Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 –
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022;

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento da matrícula de nº 66 do leiloeiro CARLO FERRARI, por destituição, conforme autos do processo administrativo NUP 83.015.258-2026, devendo o mesmo ser excluído do quadro de leiloeiros da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2026;

Paulo Salvatore Ponzini
Vice-Presidente da JUCEMS